



UNITAU
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Redeenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Fone: (12) 3622-2033/ 3625-4147
E-mail: sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 066/2023

Aprova o anteprojeto de lei ordinária que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores técnico-administrativos e docentes da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº DCT-0021/2023, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2023, a todos os servidores técnico-administrativos e docentes, estatutários e celetistas da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, revisão geral anual de 4,36% (quatro inteiros e trinta e seis centésimos de percentual), incidentes sobre os padrões de vencimentos vigentes.

Art. 2º A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

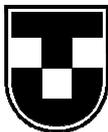
SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 25 de julho de 2023.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 25 de julho de 2023.

Ana Claudia de Moura
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

UNITAU
Universidade de Taubaté

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Fone: (12) 3622-2033/ 3625-4147
E-mail: sec.conselhos@unitau.br

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº XXX, DE XX DE XXXX DE 2023.

(aprovado pela Deliberação Consuni Nº 066/2023, de 25/07/2023).

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores técnico-administrativos e docentes da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2023, a todos os servidores técnico-administrativos e docentes, estatutários e celetistas da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, revisão geral anual de 4,36% (quatro inteiros e trinta e seis centésimos de percentual), incidentes sobre os padrões de vencimentos vigentes.

Art. 2º A recomposição de que trata o artigo 1º estende-se aos servidores inativos e aos pensionistas que percebam o provento e a pensão pelo IPMT (Instituto de Previdência do Município de Taubaté), obedecidas as restrições dos dispositivos constitucionais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas das entidades citadas nos artigos 1º e 2º, suplementadas, se necessário, ficando autorizada a adequação dos orçamentos vigentes às condições estabelecidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, de xxxxx de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal